

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1047/73

INTERESSADO - ISNARD & CIA. S/A.

ASSUNTO - Expedição de 2º via do Certificado de Isenção do Salário-Educação

RELATOR - Consº. José Conceição Paixão

PARECER Nº 3 5 9 4 / 7 5 , CPG, Aprov. em 10/12/75

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO

1) A Empresa Isnard & Cia, S/A. solicita do S E P E a expedição de 2ª via do certificado de isenção do salário-educação nº 240 do exercício de 1967, em virtude do extravio do original desse documento.

2) A ocorrência do fato foi publicada no Diário Oficial de 09 de agosto de 1974.

3) O S E P E expediu a 2ª via do referido documento e o enviou a este CEE para homologação.

II - CONCLUSÃO

Em vista do que foi exposto nosso parecer é no sentido de que a 2ª via do certificado de isenção de recolhimento do salário-educação, exercício de 1967, expedido pelo S E P E a favor da empresa Isnard & Cia. S/A. - merece a homologação deste CEE.

Este o nosso parecer s.m.j.

São Paulo, 27 de novembro de 1974

a) Consº. José Conceição Paixão - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro.

Presente os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada L. Monteiro, Maria de Lourdes M. Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1974

a) Consª. Maria de Lourdes M. Haidar - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de dezembro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente